

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Ref.: Voto em Assembleia Geral Ordinária da INEPAR S.A.- Indústria e Construções - em recuperação judicial (INEP3)

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 20/05/2024 à Assembleia Geral Extraordinária da INEPAR S.A.- Indústria e Construções – em recuperação judicial (INEP3) que deliberou o seguinte:

AGE

1. Ratificar os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia.
2. Aumentar o capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.124.597,94 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante emissão particular de 289.642 (duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII da Proposta da Administração, dos quais R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 542.686.429,91 (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos detidos pelos credores quirografários contra a Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações



deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

3. 12ª e 13ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 192.653.942,00 (cento e noventa dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), no caso da 12ª emissão, e de R\$ 1.248.430,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), no caso da 13ª emissão, sendo que cada debênture da 13ª emissão de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) será pago o valor de R\$ 13,60989918, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial, totalizando o valor de R\$ 16.991.006,43 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seis reais e quarenta e três centavos), as quais serão subsctas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures e cujo valor total é incontroverso, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação das emissões de debêntures, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

4. Ratificar a contratação, pela administração da Companhia, do agente fiduciário e do escriturador da 12ª e da 13ª emissões de debêntures mencionadas no item (3) acima.

5. Uma vez devidamente aprovadas as matérias da pauta, reformar do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir (i) os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debentures de emissão da Companhia; (ii) o aumento de capital mencionado no item 2 da pauta, caso seja provado, conforme Proposta da Administração.

6. Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

7. Autorizar à Diretoria da Companhia adotar e praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, notadamente as providências necessárias aos lançamentos dos valores mobiliários.



Resultado Assembleia:

Voto BNPP AM/Justificativa: Os fundos da BNPP AM Brasil que possuem os ativos INEP3 na carteira optaram por abster o voto.

Fundos de Investimento representados na assembleia:

Fundo / Carteira	CNPJ
Florença Institucional Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	10.377.941/0001-00

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
Gestor